

#### **TRANSPORTES**





#### LINHAS MAIS RECLAMADAS

Ranking Negativo para Fiscalização Direcionada

### Nível de Serviço

**ANO IV - Nº 11** 





	Linhas	RTR	Consórcio	Classificação	Total
1	873	5	SANTA CRUZ	INTRA-REGIÃO	257,90
2	828	5	SANTA CRUZ	INTRA-REGIÃO	240,74
3	836	5	SANTA CRUZ	INTRA-REGIÃO	160,49
4	881	5	SANTA CRUZ	INTRA-REGIÃO	160,49
5	361	4	TRANSCARIOCA	REGIÃO CENTRO	156,71
6	331	4	TRANSCARIOCA	REGIÃO CENTRO	149,11
7	892	5	SANTA CRUZ	INTRA-REGIÃO	127,72
8	2304	5	SANTA CRUZ	REGIÃO CENTRO	120,45
9	857	5	SANTA CRUZ	INTRA-REGIÃO	115,75
10	327	3	INTERNORTE	REGIÃO CENTRO	106,17
11	826	5	SANTA CRUZ	INTRA-REGIÃO	100,51
12	925	3	INTERNORTE	INTRA-REGIÃO	97,54
13	321	3	INTERNORTE	REGIÃO CENTRO	89,60
14	300	5	SANTA CRUZ	REGIÃO CENTRO	89,50
15	742	5	SANTA CRUZ	INTRA-REGIÃO	87,99
16	891	5	SANTA CRUZ	INTRA-REGIÃO	87,37
17	325	3	INTERNORTE	REGIÃO CENTRO	86,57
18	823	4	TRANSCARIOCA	INTRA-REGIÃO	79,76
19	956	3	INTERNORTE	INTRA-REGIÃO	78,23
20	635	3	INTERNORTE	INTER-REGIÃO	75,30
21	882	4	TRANSCARIOCA	INTRA-REGIÃO	74,66
22	2303	5	SANTA CRUZ	REGIÃO CENTRO	74,10

23	887	4	TRANSCARIOCA	INTRA-REGIÃO	73,84
24	610	4	TRANSCARIOCA	INTER-REGIÃO	68,71
25	611	4	TRANSCARIOCA	INTER-REGIÃO	67,92
26	366	5	SANTA CRUZ	REGIÃO CENTRO	66,14
27	759	5	SANTA CRUZ	INTER-REGIÃO	65,76
28	886	4	TRANSCARIOCA	INTRA-REGIÃO	64,18
29	691	4	TRANSCARIOCA	INTER-REGIÃO	64,06
30	750	5	SANTA CRUZ	INTER-REGIÃO	62,46
31	831	4	TRANSCARIOCA	INTRA-REGIÃO	59,00
32	890	4	TRANSCARIOCA	INTRA-REGIÃO	58,78
33	388	5	SANTA CRUZ	REGIÃO CENTRO	58,65
34	924	3	INTERNORTE	INTRA-REGIÃO	58,25
35	875	4	TRANSCARIOCA	INTRA-REGIÃO	58,17
36	954	4	TRANSCARIOCA	INTRA-REGIÃO	51,36
37	365	5	SANTA CRUZ	REGIÃO CENTRO	50,98
38	525	4	TRANSCARIOCA	INTER-REGIÃO	49,75
39	770	5	SANTA CRUZ	INTER-REGIÃO	48,43
40	693	4	TRANSCARIOCA	INTER-REGIÃO	48,13
41	339	4	TRANSCARIOCA	REGIÃO CENTRO	48,07
42	933	5	SANTA CRUZ	INTER-REGIÃO	47,87
43	901	3	INTERNORTE	INTRA-REGIÃO	46,01

A Classificação Final apresenta o resultado da aplicação da metodologia nos meses de setembro, outubro e novembro de 2015.

A média de pontos entre as linhas é de **22,98%** e a tolerância é de **25,28%**.

#### LINHAS ACIMA DA TOLERÂNCIA

45 386 3 INTERNORTE REGIÃO CENTRO 42,92   46 854 5 SANTA CRUZ INTRA-REGIÃO 41,90   47 2337 5 SANTA CRUZ REGIÃO CENTRO 41,85   48 190 2 INTERSUL INTRA-REGIÃO 41,49   49 398 5 SANTA CRUZ REGIÃO CENTRO 41,15   50 790 5 SANTA CRUZ INTRA-REGIÃO 40,68   51 379 5 SANTA CRUZ INTER-REGIÃO 40,53   52 752 5 SANTA CRUZ INTER-REGIÃO 40,12   53 895 5 SANTA CRUZ INTRA-REGIÃO 40,12   54 870 5 SANTA CRUZ INTRA-REGIÃO 39,59   55 265 3 INTERNORTE REGIÃO CENTRO 39,47   56 964 4 TRANSCARIOCA INTRA-REGIÃO 39,11   57 448 2 INTERSUL INTRA-REGIÃO				Ī	~	
46 854 5 SANTA CRUZ INTRA-REGIÃO 41,90   47 2337 5 SANTA CRUZ REGIÃO CENTRO 41,85   48 190 2 INTERSUL INTRA-REGIÃO 41,49   49 398 5 SANTA CRUZ REGIÃO CENTRO 41,15   50 790 5 SANTA CRUZ INTRA-REGIÃO 40,68   51 379 5 SANTA CRUZ INTER-REGIÃO CENTRO 40,53   52 752 5 SANTA CRUZ INTRA-REGIÃO 40,12   54 870 5 SANTA CRUZ INTRA-REGIÃO 39,59   55 265 3 INTERNORTE REGIÃO CENTRO 39,47   56 964 4 TRANSCARIOCA INTRA-REGIÃO 39,11   57 448 2 INTERSUL INTRA-REGIÃO 38,86   59 692 4 TRANSCARIOCA INTER-REGIÃO CENTRO 38,83   60 2342 3 INTERNORTE	44	613	4	TRANSCARIOCA	INTER-REGIÃO	45,04
47 2337 5 SANTA CRUZ REGIÃO CENTRO 41,85   48 190 2 INTERSUL INTRA-REGIÃO 41,49   49 398 5 SANTA CRUZ REGIÃO CENTRO 41,15   50 790 5 SANTA CRUZ INTRA-REGIÃO 40,68   51 379 5 SANTA CRUZ INTER-REGIÃO CENTRO 40,53   52 752 5 SANTA CRUZ INTRA-REGIÃO 40,32   53 895 5 SANTA CRUZ INTRA-REGIÃO 40,12   54 870 5 SANTA CRUZ INTRA-REGIÃO 39,59   55 265 3 INTERNORTE REGIÃO CENTRO 39,47   56 964 4 TRANSCARIOCA INTRA-REGIÃO 39,11   57 448 2 INTERSUL INTRA-REGIÃO 38,83   60 2342 3 INTERNORTE REGIÃO CENTRO 38,83   61 399 3 INTERNORTE REGI	45	386	3	INTERNORTE	INTERNORTE REGIÃO CENTRO	
48 190 2 INTERSUL INTRA-REGIÃO 41,49   49 398 5 SANTA CRUZ REGIÃO CENTRO 41,15   50 790 5 SANTA CRUZ INTRA-REGIÃO 40,68   51 379 5 SANTA CRUZ INTER-REGIÃO CENTRO 40,53   52 752 5 SANTA CRUZ INTER-REGIÃO 40,32   53 895 5 SANTA CRUZ INTRA-REGIÃO 40,12   54 870 5 SANTA CRUZ INTRA-REGIÃO 39,59   55 265 3 INTERNORTE REGIÃO CENTRO 39,47   56 964 4 TRANSCARIOCA INTRA-REGIÃO 39,11   57 448 2 INTERSUL INTRA-REGIÃO 39,02   58 922 3 INTERNORTE INTRA-REGIÃO 38,83   60 2342 3 INTERNORTE REGIÃO CENTRO 38,83   61 399 3 INTERNORTE REGIÃO	46	854	5	SANTA CRUZ	INTRA-REGIÃO	41,90
49 398 5 SANTA CRUZ REGIÃO CENTRO 41,15   50 790 5 SANTA CRUZ INTRA-REGIÃO 40,68   51 379 5 SANTA CRUZ REGIÃO CENTRO 40,53   52 752 5 SANTA CRUZ INTER-REGIÃO 40,32   53 895 5 SANTA CRUZ INTRA-REGIÃO 40,12   54 870 5 SANTA CRUZ INTRA-REGIÃO 39,59   55 265 3 INTERNORTE REGIÃO CENTRO 39,47   56 964 4 TRANSCARIOCA INTRA-REGIÃO 39,11   57 448 2 INTERSUL INTRA-REGIÃO 39,02   58 922 3 INTERNORTE INTER-REGIÃO 38,86   59 692 4 TRANSCARIOCA INTER-REGIÃO 38,83   60 2342 3 INTERNORTE REGIÃO CENTRO 37,83   61 399 3 INTERSUL INTRA-REGI	47	2337	5	SANTA CRUZ	REGIÃO CENTRO	41,85
50 790 5 SANTA CRUZ INTRA-REGIÃO 40,68   51 379 5 SANTA CRUZ REGIÃO CENTRO 40,53   52 752 5 SANTA CRUZ INTER-REGIÃO 40,32   53 895 5 SANTA CRUZ INTRA-REGIÃO 40,12   54 870 5 SANTA CRUZ INTRA-REGIÃO 39,59   55 265 3 INTERNORTE REGIÃO CENTRO 39,47   56 964 4 TRANSCARIOCA INTRA-REGIÃO 39,11   57 448 2 INTERSUL INTRA-REGIÃO 39,02   58 922 3 INTERNORTE INTRA-REGIÃO 38,86   59 692 4 TRANSCARIOCA INTER-REGIÃO 38,83   60 2342 3 INTERNORTE REGIÃO CENTRO 37,83   61 399 3 INTERNORTE REGIÃO CENTRO 37,65   63 436 2 INTERSUL INTRA-REGI	48	190	2	INTERSUL	INTRA-REGIÃO	41,49
51 379 5 SANTA CRUZ REGIÃO CENTRO 40,53   52 752 5 SANTA CRUZ INTER-REGIÃO 40,32   53 895 5 SANTA CRUZ INTRA-REGIÃO 40,12   54 870 5 SANTA CRUZ INTRA-REGIÃO 39,59   55 265 3 INTERNORTE REGIÃO CENTRO 39,47   56 964 4 TRANSCARIOCA INTRA-REGIÃO 39,11   57 448 2 INTERSUL INTRA-REGIÃO 39,02   58 922 3 INTERNORTE INTRA-REGIÃO 38,86   59 692 4 TRANSCARIOCA INTER-REGIÃO 38,83   60 2342 3 INTERNORTE REGIÃO CENTRO 37,83   61 399 3 INTERNORTE REGIÃO CENTRO 37,83   62 322 3 INTERSUL INTRA-REGIÃO 36,83   64 16 2 INTERSUL INTRA-REGIÃO<	49	398	5	SANTA CRUZ	REGIÃO CENTRO	41,15
52 752 5 SANTA CRUZ INTER-REGIÃO 40,32   53 895 5 SANTA CRUZ INTRA-REGIÃO 40,12   54 870 5 SANTA CRUZ INTRA-REGIÃO 39,59   55 265 3 INTERNORTE REGIÃO CENTRO 39,47   56 964 4 TRANSCARIOCA INTRA-REGIÃO 39,11   57 448 2 INTERSUL INTRA-REGIÃO 39,02   58 922 3 INTERNORTE INTRA-REGIÃO 38,86   59 692 4 TRANSCARIOCA INTER-REGIÃO 38,83   60 2342 3 INTERNORTE REGIÃO CENTRO 38,33   61 399 3 INTERNORTE REGIÃO CENTRO 37,65   63 436 2 INTERSUL INTRA-REGIÃO 36,83   64 16 2 INTERSUL INTRA-REGIÃO 36,83   64 16 2 INTERSUL INTRA-REGIÃO	50	790	5	SANTA CRUZ	INTRA-REGIÃO	40,68
53 895 5 SANTA CRUZ INTRA-REGIÃO 40,12   54 870 5 SANTA CRUZ INTRA-REGIÃO 39,59   55 265 3 INTERNORTE REGIÃO CENTRO 39,47   56 964 4 TRANSCARIOCA INTRA-REGIÃO 39,11   57 448 2 INTERSUL INTRA-REGIÃO 38,86   59 692 4 TRANSCARIOCA INTER-REGIÃO 38,83   60 2342 3 INTERNORTE REGIÃO CENTRO 38,33   61 399 3 INTERNORTE REGIÃO CENTRO 37,83   62 322 3 INTERNORTE REGIÃO CENTRO 37,65   63 436 2 INTERSUL INTRA-REGIÃO 36,83   64 16 2 INTERSUL INTRA-REGIÃO 36,83   65 180 2 INTERSUL INTRA-REGIÃO 35,55   67 602 2 INTERSUL INTRA-REGIÃO	51	379	5	SANTA CRUZ	REGIÃO CENTRO	40,53
54 870 5 SANTA CRUZ INTRA-REGIÃO 39,59   55 265 3 INTERNORTE REGIÃO CENTRO 39,47   56 964 4 TRANSCARIOCA INTRA-REGIÃO 39,11   57 448 2 INTERSUL INTRA-REGIÃO 39,02   58 922 3 INTERNORTE INTRA-REGIÃO 38,86   59 692 4 TRANSCARIOCA INTER-REGIÃO 38,83   60 2342 3 INTERNORTE REGIÃO CENTRO 38,33   61 399 3 INTERNORTE REGIÃO CENTRO 37,83   62 322 3 INTERNORTE REGIÃO CENTRO 37,65   63 436 2 INTERSUL INTRA-REGIÃO 36,83   64 16 2 INTERSUL INTRA-REGIÃO 36,35   65 180 2 INTERSUL REGIÃO CENTRO 35,89   66 614 4 TRANSCARIOCA INTER-REGIÃO	52	752	5	SANTA CRUZ	INTER-REGIÃO	40,32
55 265 3 INTERNORTE REGIÃO CENTRO 39,47   56 964 4 TRANSCARIOCA INTRA-REGIÃO 39,11   57 448 2 INTERSUL INTRA-REGIÃO 39,02   58 922 3 INTERNORTE INTRA-REGIÃO 38,86   59 692 4 TRANSCARIOCA INTER-REGIÃO 38,83   60 2342 3 INTERNORTE REGIÃO CENTRO 38,33   61 399 3 INTERNORTE REGIÃO CENTRO 37,65   62 322 3 INTERNORTE REGIÃO CENTRO 37,65   63 436 2 INTERSUL INTRA-REGIÃO 36,83   64 16 2 INTERSUL INTRA-REGIÃO 36,35   65 180 2 INTERSUL REGIÃO CENTRO 35,89   66 614 4 TRANSCARIOCA INTER-REGIÃO 35,23   67 602 2 INTERSUL INTRA-REGIÃO </td <td>53</td> <td>895</td> <td>5</td> <td>SANTA CRUZ</td> <td>INTRA-REGIÃO</td> <td>40,12</td>	53	895	5	SANTA CRUZ	INTRA-REGIÃO	40,12
56 964 4 TRANSCARIOCA INTRA-REGIÃO 39,11   57 448 2 INTERSUL INTRA-REGIÃO 39,02   58 922 3 INTERNORTE INTRA-REGIÃO 38,86   59 692 4 TRANSCARIOCA INTER-REGIÃO 38,83   60 2342 3 INTERNORTE REGIÃO CENTRO 38,33   61 399 3 INTERNORTE REGIÃO CENTRO 37,65   62 322 3 INTERNORTE REGIÃO CENTRO 37,65   63 436 2 INTERSUL INTRA-REGIÃO 36,83   64 16 2 INTERSUL INTRA-REGIÃO 36,35   65 180 2 INTERSUL REGIÃO CENTRO 35,89   66 614 4 TRANSCARIOCA INTER-REGIÃO 35,55   67 602 2 INTERSUL INTRA-REGIÃO 35,23   68 842 5 SANTA CRUZ INTRA-REGIÃO <td>54</td> <td>870</td> <td>5</td> <td>SANTA CRUZ</td> <td>INTRA-REGIÃO</td> <td>39,59</td>	54	870	5	SANTA CRUZ	INTRA-REGIÃO	39,59
57 448 2 INTERSUL INTRA-REGIÃO 39,02   58 922 3 INTERNORTE INTRA-REGIÃO 38,86   59 692 4 TRANSCARIOCA INTER-REGIÃO 38,83   60 2342 3 INTERNORTE REGIÃO CENTRO 38,33   61 399 3 INTERNORTE REGIÃO CENTRO 37,83   62 322 3 INTERNORTE REGIÃO CENTRO 37,65   63 436 2 INTERSUL INTRA-REGIÃO 36,83   64 16 2 INTERSUL INTRA-REGIÃO 36,35   65 180 2 INTERSUL REGIÃO CENTRO 35,89   66 614 4 TRANSCARIOCA INTER-REGIÃO 35,55   67 602 2 INTERSUL INTRA-REGIÃO 35,23   68 842 5 SANTA CRUZ INTRA-REGIÃO 33,00	55	265	3	INTERNORTE	REGIÃO CENTRO	39,47
58 922 3 INTERNORTE INTRA-REGIÃO 38,86   59 692 4 TRANSCARIOCA INTER-REGIÃO 38,83   60 2342 3 INTERNORTE REGIÃO CENTRO 38,33   61 399 3 INTERNORTE REGIÃO CENTRO 37,65   62 322 3 INTERNORTE REGIÃO CENTRO 37,65   63 436 2 INTERSUL INTRA-REGIÃO 36,83   64 16 2 INTERSUL INTRA-REGIÃO 36,35   65 180 2 INTERSUL REGIÃO CENTRO 35,89   66 614 4 TRANSCARIOCA INTER-REGIÃO 35,55   67 602 2 INTERSUL INTRA-REGIÃO 35,23   68 842 5 SANTA CRUZ INTRA-REGIÃO 33,36   69 6 2 INTERSUL INTRA-REGIÃO 33,00	56	964	4	TRANSCARIOCA	INTRA-REGIÃO	39,11
59 692 4 TRANSCARIOCA INTER-REGIÃO 38,83   60 2342 3 INTERNORTE REGIÃO CENTRO 38,33   61 399 3 INTERNORTE REGIÃO CENTRO 37,83   62 322 3 INTERNORTE REGIÃO CENTRO 37,65   63 436 2 INTERSUL INTRA-REGIÃO 36,83   64 16 2 INTERSUL INTRA-REGIÃO 36,35   65 180 2 INTERSUL REGIÃO CENTRO 35,89   66 614 4 TRANSCARIOCA INTER-REGIÃO 35,55   67 602 2 INTERSUL INTRA-REGIÃO 35,23   68 842 5 SANTA CRUZ INTRA-REGIÃO 33,36   69 6 2 INTERSUL INTRA-REGIÃO 33,00	57	448	2	INTERSUL	INTRA-REGIÃO	39,02
60 2342 3 INTERNORTE REGIÃO CENTRO 38,33   61 399 3 INTERNORTE REGIÃO CENTRO 37,83   62 322 3 INTERNORTE REGIÃO CENTRO 37,65   63 436 2 INTERSUL INTRA-REGIÃO 36,83   64 16 2 INTERSUL INTRA-REGIÃO 36,35   65 180 2 INTERSUL REGIÃO CENTRO 35,89   66 614 4 TRANSCARIOCA INTER-REGIÃO 35,55   67 602 2 INTERSUL INTRA-REGIÃO 35,23   68 842 5 SANTA CRUZ INTRA-REGIÃO 33,36   69 6 2 INTERSUL INTRA-REGIÃO 33,00	58	922	3	INTERNORTE	INTRA-REGIÃO	38,86
61 399 3 INTERNORTE REGIÃO CENTRO 37,83   62 322 3 INTERNORTE REGIÃO CENTRO 37,65   63 436 2 INTERSUL INTRA-REGIÃO 36,83   64 16 2 INTERSUL INTRA-REGIÃO 36,35   65 180 2 INTERSUL REGIÃO CENTRO 35,89   66 614 4 TRANSCARIOCA INTER-REGIÃO 35,55   67 602 2 INTERSUL INTRA-REGIÃO 35,23   68 842 5 SANTA CRUZ INTRA-REGIÃO 33,36   69 6 2 INTERSUL INTRA-REGIÃO 33,00	59	692	4	TRANSCARIOCA	INTER-REGIÃO	38,83
62 322 3 INTERNORTE REGIÃO CENTRO 37,65   63 436 2 INTERSUL INTRA-REGIÃO 36,83   64 16 2 INTERSUL INTRA-REGIÃO 36,35   65 180 2 INTERSUL REGIÃO CENTRO 35,89   66 614 4 TRANSCARIOCA INTER-REGIÃO 35,55   67 602 2 INTERSUL INTRA-REGIÃO 35,23   68 842 5 SANTA CRUZ INTRA-REGIÃO 33,36   69 6 2 INTERSUL INTRA-REGIÃO 33,00	60	2342	3	INTERNORTE	REGIÃO CENTRO	38,33
63 436 2 INTERSUL INTRA-REGIÃO 36,83   64 16 2 INTERSUL INTRA-REGIÃO 36,35   65 180 2 INTERSUL REGIÃO CENTRO 35,89   66 614 4 TRANSCARIOCA INTER-REGIÃO 35,55   67 602 2 INTERSUL INTRA-REGIÃO 35,23   68 842 5 SANTA CRUZ INTRA-REGIÃO 33,36   69 6 2 INTERSUL INTRA-REGIÃO 33,00	61	399	3	INTERNORTE	REGIÃO CENTRO	37,83
64 16 2 INTERSUL INTRA-REGIÃO 36,35   65 180 2 INTERSUL REGIÃO CENTRO 35,89   66 614 4 TRANSCARIOCA INTER-REGIÃO 35,55   67 602 2 INTERSUL INTRA-REGIÃO 35,23   68 842 5 SANTA CRUZ INTRA-REGIÃO 33,36   69 6 2 INTERSUL INTRA-REGIÃO 33,00	62	322	3	INTERNORTE	REGIÃO CENTRO	37,65
65 180 2 INTERSUL REGIÃO CENTRO 35,89   66 614 4 TRANSCARIOCA INTER-REGIÃO 35,55   67 602 2 INTERSUL INTRA-REGIÃO 35,23   68 842 5 SANTA CRUZ INTRA-REGIÃO 33,36   69 6 2 INTERSUL INTRA-REGIÃO 33,00	63	436	2	INTERSUL	INTRA-REGIÃO	36,83
66 614 4 TRANSCARIOCA INTER-REGIÃO 35,55   67 602 2 INTERSUL INTRA-REGIÃO 35,23   68 842 5 SANTA CRUZ INTRA-REGIÃO 33,36   69 6 2 INTERSUL INTRA-REGIÃO 33,00	64	16	2	INTERSUL	INTRA-REGIÃO	36,35
67 602 2 INTERSUL INTRA-REGIÃO 35,23   68 842 5 SANTA CRUZ INTRA-REGIÃO 33,36   69 6 2 INTERSUL INTRA-REGIÃO 33,00	65	180	2	INTERSUL	REGIÃO CENTRO	35,89
68 842 5 SANTA CRUZ INTRA-REGIÃO 33,36   69 6 2 INTERSUL INTRA-REGIÃO 33,00	66	614	4	TRANSCARIOCA	INTER-REGIÃO	35,55
69 6 2 INTERSUL INTRA-REGIÃO 33,00	67	602	2	INTERSUL	INTRA-REGIÃO	35,23
	68	842	5	SANTA CRUZ	INTRA-REGIÃO	33,36
70 910 3 INTERNORTE INTER-REGIÃO 32.63	69	6	2	INTERSUL	INTRA-REGIÃO	33,00
THE INTERIOR SEISON	70	910	3	INTERNORTE	INTER-REGIÃO	32,63

71	358	5	SANTA CRUZ	REGIÃO CENTRO	31,78
72	181	2	INTERSUL	INTER-REGIÃO	31,58
73	771	5	SANTA CRUZ	INTER-REGIÃO	31,52
74	841	5	SANTA CRUZ	INTRA-REGIÃO	31,37
75	663	3	INTERNORTE	INTRA-REGIÃO	31,32
76	337	4	TRANSCARIOCA	REGIÃO CENTRO	31,01
77	348	4	TRANSCARIOCA	REGIÃO CENTRO	30,72
78	352	4	TRANSCARIOCA	REGIÃO CENTRO	30,44
79	583	2	INTERSUL	INTRA-REGIÃO	30,34
80	463	2	INTERSUL	INTER-REGIÃO	30,16
81	953	4	TRANSCARIOCA	INTRA-REGIÃO	29,32
82	893	5	SANTA CRUZ	INTRA-REGIÃO	28,94
83	849	5	SANTA CRUZ	INTRA-REGIÃO	28,59
84	789	5	SANTA CRUZ	INTER-REGIÃO	28,26
85	7	2	INTERSUL	INTRA-REGIÃO	28,17
86	634	3	INTERNORTE	INTER-REGIÃO	27,70
87	14	2	INTERSUL	INTRA-REGIÃO	27,22
88	324	3	INTERNORTE	REGIÃO CENTRO	26,87
89	306	4	TRANSCARIOCA	REGIÃO CENTRO	26,79
90	539	2	INTERSUL	INTRA-REGIÃO	26,69
91	377	3	INTERNORTE	REGIÃO CENTRO	26,25
92	170	2	INTERSUL	INTER-REGIÃO	25,75
93	485	3	INTERNORTE	INTER-REGIÃO	25,74
94	2305	3	INTERNORTE	REGIÃO CENTRO	25,53

### CLASSIFICAÇÃO GERAL

95	702	25,13
96	394	24,91
97	815	24,73
98	395	24,52
99	374	24,24
100	871	23,98
101	872	23,98
102	2112	23,60
103	725	23,24
104	584	23,15
105	513	22,76
106	434	22,70
107	915	22,64
108	391	22,58
109	376	22,48
110	202	22,24
111	462	21,98
112	323	21,64
113	936	21,58
114	914	21,30
115	476	21,26
116	2918	20,89
117	808	20,89
118	161	20,82
119	923	20,60
120	756	20,54
121	945	20,48
122	338	20,22
123	601	20,16
124	830	20,06
125	848	19,77

126	946	19,75
127	390	19,41
128	2295	19,37
129	766	19,23
130	302	19,14
131	329	19,06
132	883	18,89
133	685	18,19
134	473	18,18
135	817	18,18
136	825	18,02
137	209	17,92
138	345	17,55
139	503	17,07
140	509	16,98
141	932	16,73
142	600	16,55
143	364	16,37
144	784	16,37
145	813	16,05
146	2334	16,05
147	464	15,81
148	859	15,64
149	372	15,54
150	432	15,49
151	738	15,17
152	963	14,84
153	688	14,76
154	2302	14,51
155	2115	14,48

156	309	14,44
157	574	14,43
158	2343	14,28
159	538	13,94
160	416	13,81
161	947	13,75
162	11	13,68
163	548	13,61
164	951	13,58
165	570	13,57
166	959	13,56
167	847	13,49
168	754	13,44
169	794	13,43
170	820	13,37
171	879	13,37
172	497	13,35
173	385	13,27
174	102	13,27
175	380	13,16
176	392	13,15
177	335	12,77
178	301	12,76
179	315	12,65
180	779	12,44
181	232	12,37
182	781	12,35
183	935	12,23
184	850	12,04

### CLASSIFICAÇÃO GERAL

185	679	12,03
186	580	12,02
187	898	11,91
188	178	11,91
189	341	11,75
190	2335	11,66
191	351	11,51
192	853	11,46
193	917	11,40
194	332	11,13
195	384	11,08
196	896	10,92
197	10	10,91
198	744	10,79
199	856	10,60
200	810	10,38
201	612	10,32
202	843	10,03
203	623	9,84
204	809	9,81
205	328	9,54
206	368	9,47
207	362	9,44
208	433	9,41
209	254	9,36
210	350	9,35
211	397	9,12
212	483	8,95

213	625	8,93
214	383	8,81
215	885	8,76
216	460	8,66
217	133	8,50
218	556	8,47
219	127	8,34
220	375	8,23
221	615	8,23
222	370	8,19
223	899	8,18
224	741	8,08
225	456	8,02
226	472	8,01
227	928	7,98
228	858	7,96
229	2309	7,96
230	775	7,95
231	378	7,76
232	173	7,69
233	210	7,65
234	832	7,64
235	2346	7,59
236	217	7,40
237	851	7,30
238	739	7,30
239	837	7,30
240	484	7,24

241	354	7,24
242	107	7,09
242		
	2110	7,05
244	172	7,03
245	298	7,03
246	651	6,93
247	2114	6,91
248	475	6,83
249	511	6,83
250	512	6,83
251	111	6,78
252	381	6,75
253	804	6,71
254	782	6,65
255	687	6,61
256	422	6,44
257	855	6,24
258	777	6,22
259	551	6,17
260	312	6,16
261	342	6,01
262	349	5,91
263	222	5,86
264	2307	5,77
265	723	5,73
266	136	5,69
267	393	5,58
268	157	5,44

### LINHAS ABAIXO DA TOLERÂNCIA

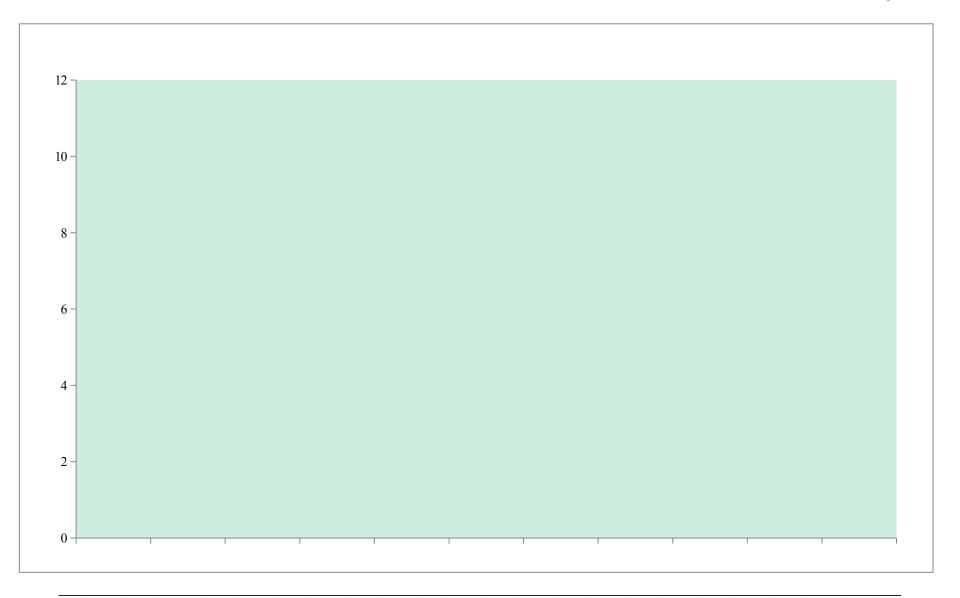
269	626	5,40
270	498	5,36
271	822	5,35
272	835	5,35
273	162	5,25
274	238	5,19
275	906	5,16
276	940	4,89
277	801	4,85
278	426	4,82
279	712	4,79
280	2803	4,72
281	154	4,55
282	371	4,54
283	184	4,53
284	201	4,50
285	878	4,48
286	846	4,46
287	840	4,38
288	2331	4,33
289	2111	4,27
290	435	4,26
291	778	4,23
292	BRT - TRANSCARIOCA	4,11
293	401	4,03
294	802	4,01
295	126	4,00
296	667	4,00

297	128	4,00
298	2381	3,97
299	638	3,95
300	439	3,95
301	353	3,91
302	277	3,90
303	653	3,82
304	880	3,76
305	624	3,72
306	884	3,71
307	639	3,71
308	2336	3,70
309	867	3,64
310	2344	3,64
311	565	3,62
312	622	3,58
313	942	3,39
314	413	3,34
315	652	3,32
316	296	3,30
317	557	3,23
318	2338	3,21
319	239	3,17
320	908	3,17
321	455	3,16
322	369	3,15
323	665	3,14
324	132	3,13
325	360	3,08
326	636	3,07
327	678	3,06

328	125	3,01
329	313	2,99
330	110	2,95
331	554	2,91
332	861	2,82
333	630	2,81
334	355	2,75
335	863	2,74
336	696	2,73
337	920	2,72
338	438	2,63
339	650	2,53
340	803	2,50
341	382	2,42
342	343	2,41
343	669	2,35
344	737	2,31
345	BRT - TRANSOESTE	2,27
346	457	2,18
347	862	2,11
348	474	2,05
349	786	2,02
350	249	1,95
351	410	1,91
352	247	1,75
353	553	1,58
354	363	1,44
355	918	1,26
	Total Geral	8159,91

	Linha	RTR	Consórcio	Itinerário	Classe
1	873	5	SANTA CRUZ	JARDIM SETE DE ABRIL X PACIÊNCIA (VIA CESÁRIO DE MELO - CIRCULAR)	INTRA-REGIÃO
2	828	5	SANTA CRUZ	SÃO JORGE X CAMPO GRANDE (CIRCULAR)	INTRA-REGIÃO
3	836	5	SANTA CRUZ	CABOCLOS X CAMPO GRANDE (CIRCULAR)	INTRA-REGIÃO
4	881	5	SANTA CRUZ	VILAR CARIOCA X CAMPO GRANDE (CIRCULAR)	INTRA-REGIÃO
5	361	4	TRANSCARIOCA	CARIOCA X RECREIO DOS BANDEIRANTES (VIA LINHA AMARELA)	REGIÃO-CENTRO
6	331	4	TRANSCARIOCA	CASTELO X PRAÇA SECA (VIA LINHA AMARELA)	REGIÃO-CENTRO
7	892	5	SANTA CRUZ	SÃO BENEDITO X SANTA CRUZ (VIA MATADOURO - CIRCULAR)	INTRA-REGIÃO
8	2304	5	SANTA CRUZ	SEPETIBA X CARIOCA (VIA AV. PADRE G. DECAMINADA)	REGIÃO-CENTRO
9	857	5	SANTA CRUZ	JARDIM SETE DE ABRIL X PACIÊNCIA (VIA GOUVEIA - CIRCULAR)	INTRA-REGIÃO
10	327	3	INTERNORTE	RIBEIRA X CASTELO (VIA LINHA AMARELA - CIRCULAR)	REGIÃO-CENTRO







	Linha	Classe	Multas	Pontos
1	190	INTRA-REGIÃO	5	41,49
2	448	INTRA-REGIÃO	1	39,02
3	436	INTRA-REGIÃO	5	36,83
4	16	INTRA-REGIÃO	1	36,35
5	180	REGIÃO CENTRO	5	35,89
6	602	INTRA-REGIÃO	5	35,23
7	6	INTRA-REGIÃO	5	33,00
8	181	INTER-REGIÃO	5	31,58
9	583	INTRA-REGIÃO	5	30,34
10	463	INTER-REGIÃO	6	30,16
11	7	INTRA-REGIÃO	5	28,17
12	14	INTRA-REGIÃO	5	27,22
13	539	INTRA-REGIÃO	8	26,69
14	170	INTER-REGIÃO	6	25,75
15	584	INTRA-REGIÃO	4	23,15
16	513	INTRA-REGIÃO	2	22,76
17	434	INTRA-REGIÃO	7	22,70
18	202	REGIÃO CENTRO	4	22,24
19	462	INTER-REGIÃO	5	21,98
20	476	INTER-REGIÃO	5	21,26
21	161	REGIÃO CENTRO	4	20,82
22	473	INTER-REGIÃO	5	18,18
23	209	INTER-REGIÃO	2	17,92
24	503	INTRA-REGIÃO	1	17,07
25	509	INTRA-REGIÃO	1	16,98
26	464	INTRA-REGIÃO	4	15,81
27	432	INTRA-REGIÃO	5	15,49
28	574	INTRA-REGIÃO	1	14,43
29	538	INTRA-REGIÃO	4	13,94
30	416	INTRA-REGIÃO	2	13,81
31	11	INTRA-REGIÃO	1	13,68
32	548	INTER-REGIÃO	2	13,61
33	570	INTRA-REGIÃO	2	13,57
34	102	REGIÃO CENTRO	5	13,27
35	580	INTRA-REGIÃO	1	12,02
36	178	INTER-REGIÃO	4	11,91
37	10	INTRA-REGIÃO	3	10,91
38	433	INTRA-REGIÃO	3	9,41

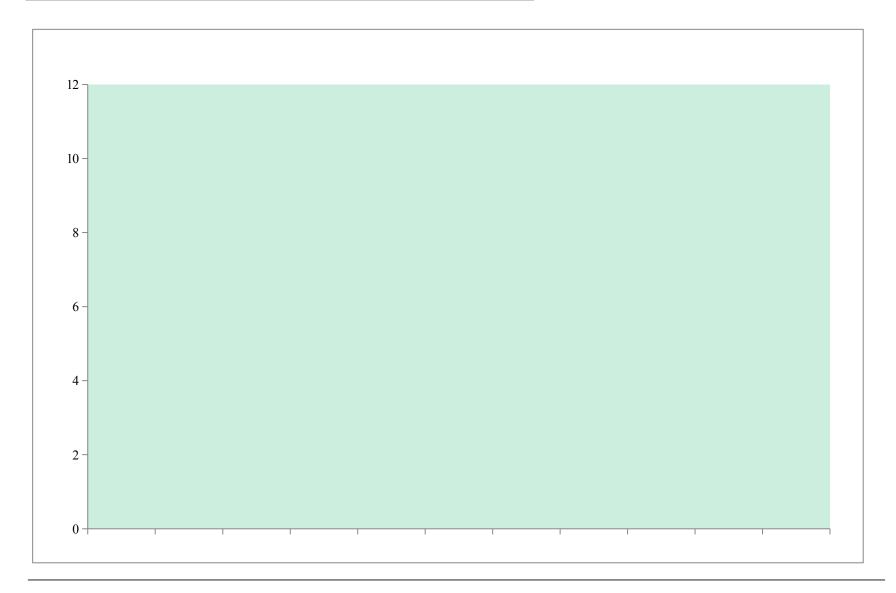
39	460	INTER-REGIÃO	5	8,66
40	133	INTER-REGIÃO	2	8,50
41	127	INTER-REGIÃO	2	8,34
42	472	INTER-REGIÃO	4	8,01
43	173	INTER-REGIÃO	2	7,69
44	210	INTER-REGIÃO	1	7,65
45	217	REGIÃO CENTRO	3	7,40
46	107	REGIÃO CENTRO	2	7,09
47	172	REGIÃO CENTRO	2	7,03
48	475	INTER-REGIÃO	1	6,83
49	511	INTRA-REGIÃO	1	6,83
50	512	INTRA-REGIÃO	1	6,83
51	111	INTER-REGIÃO	1	6,78
52	422	INTRA-REGIÃO	4	6,44
53	551	INTER-REGIÃO	2	6,17
54	222	REGIÃO CENTRO	1	5,86
55	136	INTER-REGIÃO	1	5,69
56	157	REGIÃO CENTRO	2	5,44
57	626	INTRA-REGIÃO	1	5,40
58	162	REGIÃO CENTRO	1	5,25
59	426	INTRA-REGIÃO	2	4,82
60	154	REGIÃO CENTRO	1	4,55
61	184	REGIÃO CENTRO	1	4,53
62	201	REGIÃO CENTRO	1	4,50
63	435	INTRA-REGIÃO	2	4,26
64	401	INTRA-REGIÃO	1	4,03
65	126	INTRA-REGIÃO	1	4,00
66	128	INTER-REGIÃO	1	4,00
67	439	INTRA-REGIÃO	1	3,95
68	413	INTRA-REGIÃO	1	3,34
69	132	REGIÃO CENTRO	1	3,13
70	125	REGIÃO CENTRO	1	3,01
71	110	INTER-REGIÃO	1	2,95
72	554	INTER-REGIÃO	1	2,91
73	438	INTRA-REGIÃO	1	2,63
74	474	INTER-REGIÃO	1	2,05
75	410	INTRA-REGIÃO	1	1,91
76	553	INTER-REGIÃO	1	1,58
		Total Geral	203	1054,65

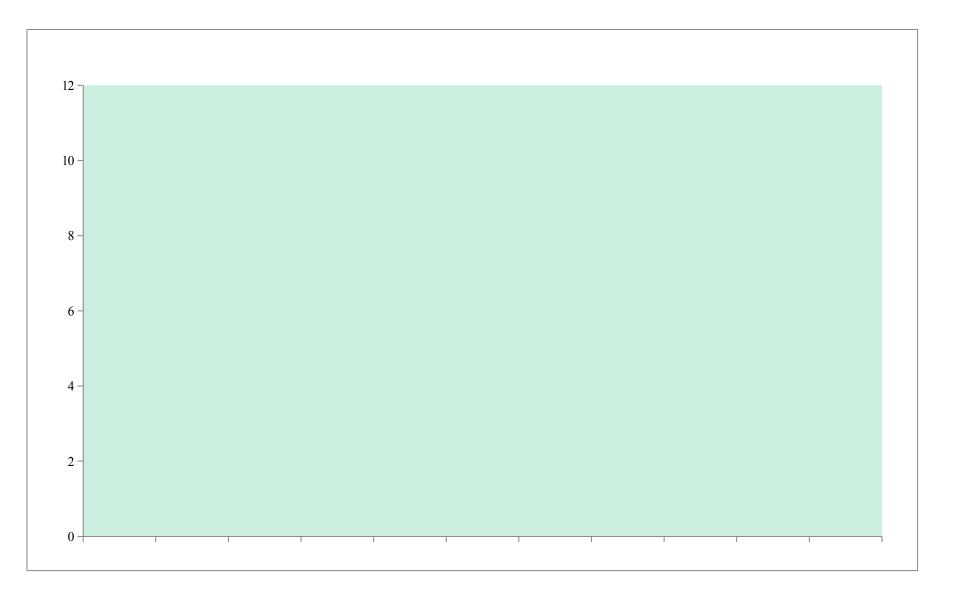
Percentual de Linhas Reclamadas: 80%

Intra-Região: 92,50%

Inter-Região: 77,42%

Região Centro: 62,50%







	Linhas	Classe	Multas	Pontos
1	327	REGIÃO CENTRO	7	106,17
2	925	INTRA-REGIÃO	5	97,54
3	321	REGIÃO CENTRO	14	89,60
4	325	REGIÃO CENTRO	9	86,57
5	956	INTRA-REGIÃO	5	78,23
6	635	INTER-REGIÃO	4	75,30
7	924	INTRA-REGIÃO	8	58,25
8	901	INTRA-REGIÃO	11	46,01
9	386	REGIÃO CENTRO	12	42,92
10	265	REGIÃO CENTRO	20	39,47
11	922	INTRA-REGIÃO	2	38,86
12	2342	REGIÃO CENTRO	7	38,33
13	399	REGIÃO CENTRO	4	37,83
14	322	REGIÃO CENTRO	8	37,65
15	910	INTER-REGIÃO	4	32,63
16	663	INTRA-REGIÃO	3	31,32
17	634	INTER-REGIÃO	10	27,70
18	324	REGIÃO CENTRO	6	26,87
19	377	REGIÃO CENTRO	7	26,25
20	485	INTER-REGIÃO	12	25,74
21	2305	REGIÃO CENTRO	6	25,53
22	374	REGIÃO CENTRO	1	24,24
23	725	INTER-REGIÃO	2	23,24
24	915	INTRA-REGIÃO	3	22,64
25	376	REGIÃO CENTRO	4	22,48
26	323	REGIÃO CENTRO	6	21,64
27	914	INTRA-REGIÃO	1	21,30
28	945	INTRA-REGIÃO	3	20,48

29	946	INTRA-REGIÃO	6	19,75
30	2295	REGIÃO CENTRO	5	19,37
31	329	REGIÃO CENTRO	4	19,06
32	685	INTRA-REGIÃO	6	18,19
33	372	REGIÃO CENTRO	3	15,54
34	688	INTRA-REGIÃO	3	14,76
35	2302	REGIÃO CENTRO	3	14,51
36	2343	REGIÃO CENTRO	4	14,28
37	947	INTRA-REGIÃO	1	13,75
38	951	INTRA-REGIÃO	1	13,58
39	497	INTER-REGIÃO	4	13,35
40	385	REGIÃO CENTRO	2	13,27
41	335	REGIÃO CENTRO	4	12,77
42	779	INTER-REGIÃO	5	12,44
43	232	REGIÃO CENTRO	6	12,37
44	935	INTRA-REGIÃO	1	12,23
45	679	INTRA-REGIÃO	6	12,03
46	351	REGIÃO CENTRO	1	11,51
47	917	INTER-REGIÃO	6	11,40
48	384	REGIÃO CENTRO	4	11,08
49	623	INTER-REGIÃO	3	9,84
50	328	REGIÃO CENTRO	4	9,54
51	362	REGIÃO CENTRO	4	9,44
52	254	REGIÃO CENTRO	3	9,36
53	350	REGIÃO CENTRO	9	9,35
54	483	INTER-REGIÃO	2	8,95
55	625	INTER-REGIÃO	3	8,93
56	375	REGIÃO CENTRO	1	8,23

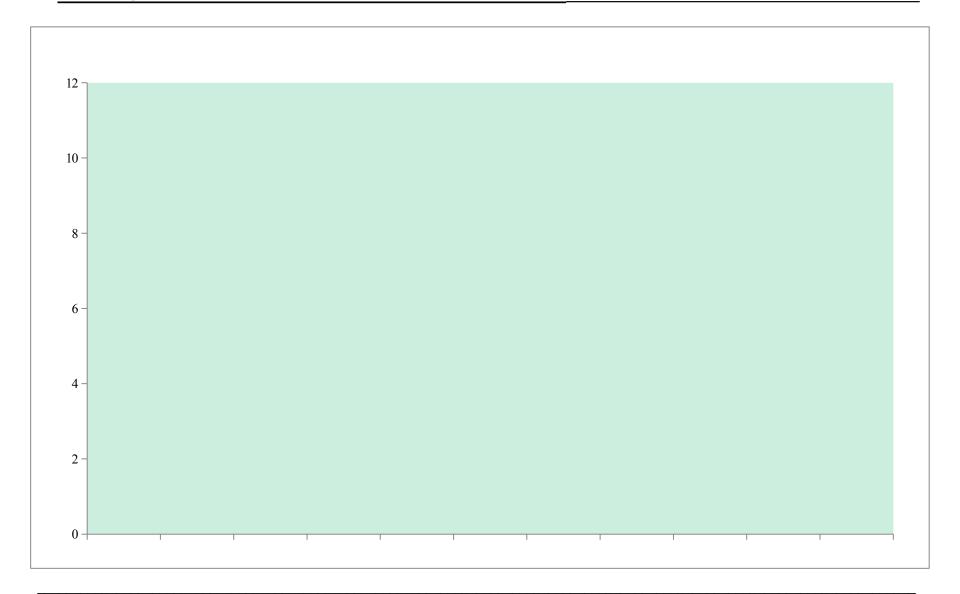
Percentual de Linhas Reclamadas: 69,12%

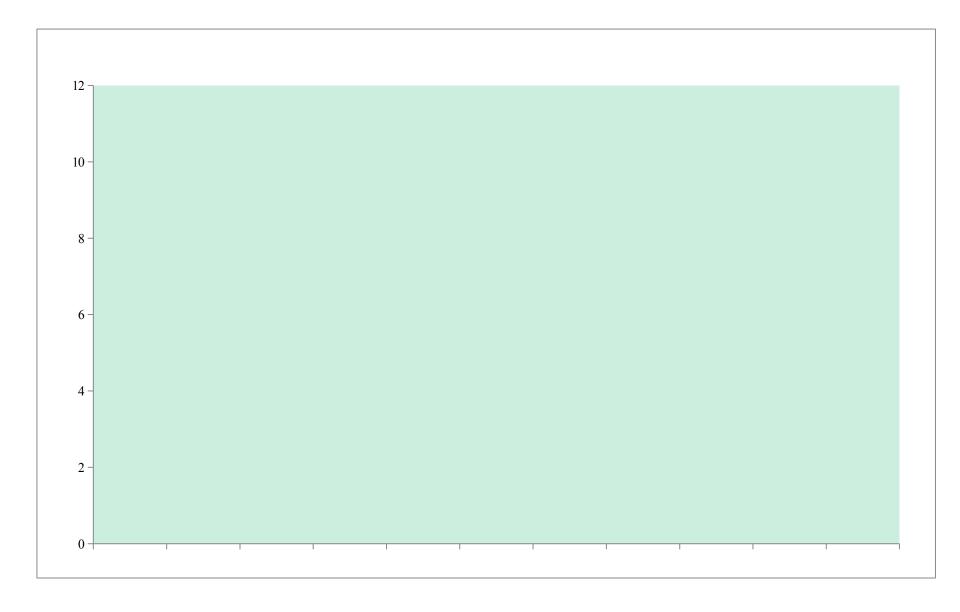
Intra-Região: 62,22%

Inter-Região: 63,89%

Região Centro: 78,18%

57	615	INTRA-REGIÃO	1	8,23
58	456	INTER-REGIÃO	1	8,02
59	928	INTRA-REGIÃO	4	7,98
60	378	REGIÃO CENTRO	3	7,76
61	484	INTER-REGIÃO	3	7,24
62	298	REGIÃO CENTRO	3	7,03
63	381	INTRA-REGIÃO	1	6,75
64	687	INTRA-REGIÃO	2	6,61
65	312	REGIÃO CENTRO	2	6,16
66	342	REGIÃO CENTRO	2	6,01
67	349	REGIÃO CENTRO	2	5,91
68	498	INTER-REGIÃO	2	5,36
69	238	REGIÃO CENTRO	3	5,19
70	906	INTRA-REGIÃO	1	5,16
71	778	INTER-REGIÃO	2	4,23
72	638	INTER-REGIÃO	3	3,95
73	277	REGIÃO CENTRO	1	3,90
74	653	INTRA-REGIÃO	1	3,82
75	624	INTER-REGIÃO	2	3,72
76	639	INTER-REGIÃO	2	3,71
77	2344	REGIÃO CENTRO	1	3,64
78	622	INTER-REGIÃO	1	3,58
79	942	INTRA-REGIÃO	1	3,39
80	296	REGIÃO CENTRO	1	3,30
81	239	REGIÃO CENTRO	2	3,17
82	908	INTRA-REGIÃO	2	3,17
83	455	INTER-REGIÃO	1	3,16
84	665	INTER-REGIÃO	2	3,14
85	313	REGIÃO CENTRO	1	2,99
86	630	INTER-REGIÃO	1	2,81
87	355	REGIÃO CENTRO	2	2,75
88	696	INTRA-REGIÃO	1	2,73
89	920	INTRA-REGIÃO	1	2,72
90	650	INTRA-REGIÃO	1	2,53
91	669	INTRA-REGIÃO	1	2,35
92	457	INTER-REGIÃO	1	2,18
93	249	REGIÃO CENTRO	1	1,95
94	247	REGIÃO CENTRO	1	1,75
		TOTAL GERAL	351	1751,75







	Linha	Classe	Multas	Pontos
1	361	REGIÃO CENTRO	26	156,71
2	331	REGIÃO CENTRO	8	149,11
3	823	INTRA-REGIÃO	2	79,76
4	882	INTRA-REGIÃO	10	74,66
5	887	INTRA-REGIÃO	9	73,84
6	610	INTER-REGIÃO	9	68,71
7	611	INTER-REGIÃO	9	67,92
8	886	INTRA-REGIÃO	8	64,18
9	691	INTER-REGIÃO	14	64,06
10	831	INTRA-REGIÃO	3	59,00
11	890	INTRA-REGIÃO	5	58,78
12	875	INTRA-REGIÃO	3	58,17
13	954	INTRA-REGIÃO	6	51,36
14	525	INTER-REGIÃO	8	49,75
15	693	INTER-REGIÃO	8	48,13
16	339	REGIÃO CENTRO	3	48,07
17	613	INTER-REGIÃO	10	45,04
18	964	INTRA-REGIÃO	2	39,11
19	692	INTER-REGIÃO	15	38,83
20	614	INTER-REGIÃO	9	35,55
21	337	REGIÃO CENTRO	3	31,01
22	348	REGIÃO CENTRO	10	30,72
23	352	REGIÃO CENTRO	3	30,44
24	953	INTRA-REGIÃO	2	29,32
25	306	REGIÃO CENTRO	7	26,79
26	702	INTER-REGIÃO	3	25,13
27	815	INTRA-REGIÃO	2	24,73
28	2112	REGIÃO CENTRO	5	23,60
29	2918	INTER-REGIÃO	1	20,89
30	808	INTRA-REGIÃO	3	20,89

31	338	REGIÃO CENTRO	4	20,22
32	601	INTER-REGIÃO	6	20,16
33	390	REGIÃO CENTRO	5	19,41
34	766	INTRA-REGIÃO	1	19,23
35	302	REGIÃO CENTRO	6	19,14
36	817	INTRA-REGIÃO	1	18,18
37	345	REGIÃO CENTRO	5	17,55
38	932	INTRA-REGIÃO	2	16,73
39	600	INTER-REGIÃO	7	16,55
40	859	INTRA-REGIÃO	1	15,64
41	963	INTRA-REGIÃO	1	14,84
42	2115	REGIÃO CENTRO	1	14,48
43	309	REGIÃO CENTRO	6	14,44
44	959	INTRA-REGIÃO	3	13,56
45	820	INTRA-REGIÃO	1	13,37
46	380	REGIÃO CENTRO	4	13,16
47	301	REGIÃO CENTRO	6	12,76
48	315	REGIÃO CENTRO	8	12,65
49	781	INTER-REGIÃO	2	12,35
50	341	REGIÃO CENTRO	5	11,75
51	332	REGIÃO CENTRO	3	11,13
52	856	INTRA-REGIÃO	1	10,60
53	810	INTRA-REGIÃO	3	10,38
54	612	INTER-REGIÃO	1	10,32
55	809	INTRA-REGIÃO	1	9,81
56	368	REGIÃO CENTRO	3	9,47
57	556	INTER-REGIÃO	1	8,47
58	899	INTRA-REGIÃO	2	8,18
59	775	INTER-REGIÃO	1	7,95
60	832	INTRA-REGIÃO	2	7,64
61	2346	REGIÃO CENTRO	1	7,59

Percentual de Linhas Reclamadas: 72,73%

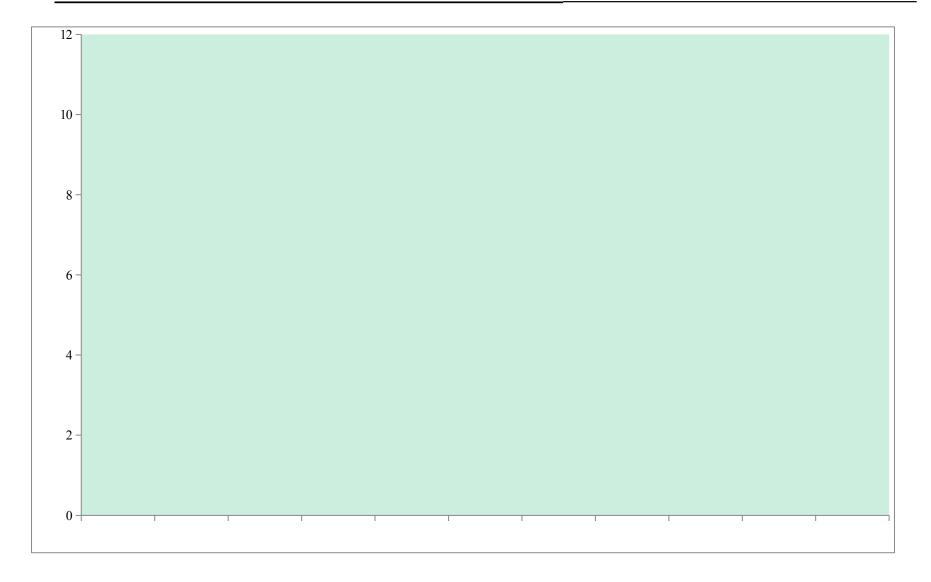
Intra-Região: 60,42%

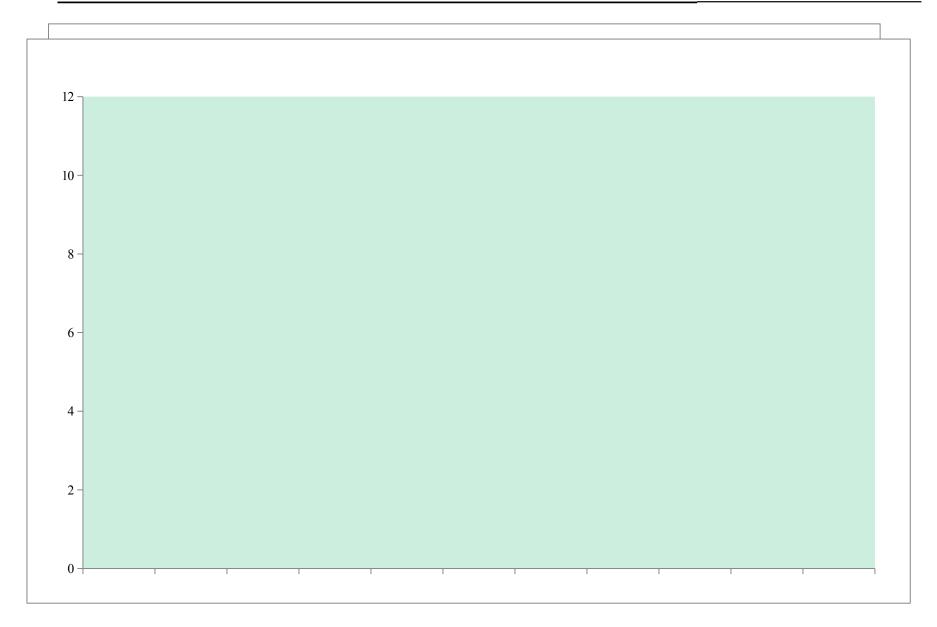
Inter-Região: 71,05%

Região Centro: 88,57%

A RTR-4 possui o total de 121 linhas. No Trimestre 88 linhas foram reclamadas, das quais são 29 Intra-Região, 27 Inter-Região, 31 da Região Centro e 01 Transcarioca.

		Total Geral	344	2124,57
88	363	REGIÃO CENTRO	1	1,44
87	862	INTRA-REGIÃO	1	2,11
86	343	REGIÃO CENTRO	1	2,41
85	382	REGIÃO CENTRO	1	2,42
84	863	INTRA-REGIÃO	1	2,74
83	861	INTRA-REGIÃO	1	2,82
82	678	INTER-REGIÃO	1	3,06
81	636	INTER-REGIÃO	2	3,07
80	360	REGIÃO CENTRO	1	3,08
79	557	INTER-REGIÃO	1	3,23
78	652	INTER-REGIÃO	1	3,32
77	565	INTER-REGIÃO	2	3,62
76	880	INTRA-REGIÃO	1	3,76
75	353	REGIÃO CENTRO	1	3,91
74	667	INTER-REGIÃO	1	4,00
73	BRT - TRANSCARIOCA	TRANSCARIOCA	9	4,11
72	2111	REGIÃO CENTRO	1	4,27
71	878	INTRA-REGIÃO	2	4,48
70	371	REGIÃO CENTRO	3	4,54
69	712	INTER-REGIÃO	1	4,79
68	940	INTER-REGIÃO	1	4,89
67	723	INTER-REGIÃO	1	5,73
66	782	INTER-REGIÃO	1	6,65
65	2114	REGIÃO CENTRO	4	6,91
64	651	INTER-REGIÃO	2	6,93
63	2110	REGIÃO CENTRO	1	7,05
62	354	REGIÃO CENTRO	1	7,24







	Linha	Classe	Multas	Pontos
1	873	INTRA-REGIÃO	9	257,90
2	828	INTRA-REGIÃO	12	240,74
3	836	INTRA-REGIÃO	4	160,49
4	881	INTRA-REGIÃO	2	160,49
5	892	INTRA-REGIÃO	3	127,72
6	2304	REGIÃO CENTRO	7	120,45
7	857	INTRA-REGIÃO	4	115,75
8	826	INTRA-REGIÃO	5	100,51
9	300	REGIÃO CENTRO	13	89,50
10	742	INTRA-REGIÃO	11	87,99
11	891	INTRA-REGIÃO	4	87,37
12	2303	REGIÃO CENTRO	21	74,10
13	366	REGIÃO CENTRO	23	66,14
14	759	INTER-REGIÃO	12	65,76
15	750	INTER-REGIÃO	9	62,46
16	388	REGIÃO CENTRO	11	58,65
17	365	REGIÃO CENTRO	2	50,98
18	770	INTER-REGIÃO	9	48,43
19	933	INTER-REGIÃO	4	47,87
20	854	INTRA-REGIÃO	4	41,90
21	2337	REGIÃO CENTRO	4	41,85
22	398	REGIÃO CENTRO	18	41,15
23	790	INTRA-REGIÃO	9	40,68
24	379	REGIÃO CENTRO	4	40,53
25	752	INTER-REGIÃO	3	40,32
26	895	INTRA-REGIÃO	2	40,12
27	870	INTRA-REGIÃO	6	39,59
28	842	INTRA-REGIÃO	2	33,36
29	358	REGIÃO CENTRO	4	31,78
30	771	INTER-REGIÃO	9	31,52
31	841	INTRA-REGIÃO	4	31,37
32	893	INTRA-REGIÃO	4	28,94
33	849	INTRA-REGIÃO	4	28,59
34	789	INTER-REGIÃO	7	28,26
35	394	REGIÃO CENTRO	3	24,91
36	395	REGIÃO CENTRO	3	24,52
37	871	INTRA-REGIÃO	2	23,98
38	872	INTRA-REGIÃO	2	23,98
39	391	REGIÃO CENTRO	7	22,58
40	936	INTER-REGIÃO	5	21,58
41	923	INTER-REGIÃO	2	20,60
42	756	INTER-REGIÃO	3	20,54

43	830	INTRA-REGIÃO	3	20,06
44	848	INTRA-REGIÃO	1	19,77
45	883	INTRA-REGIÃO	3	18,89
46	825	INTRA-REGIÃO	2	18,02
47	364	REGIÃO CENTRO	1	16,37
48	784	INTER-REGIÃO	1	16,37
49	813	INTRA-REGIÃO	1	16,05
50	2334	REGIÃO CENTRO	2	16,05
51	738	INTER-REGIÃO	3	15,17
52	847	INTRA-REGIÃO	1	13,49
53	754	INTER-REGIÃO	1	13,44
54	794	INTRA-REGIÃO	3	13,43
55	879	INTRA-REGIÃO	1	13,37
56	392	REGIÃO CENTRO	2	13,15
57	850	INTRA-REGIÃO	3	12,04
58	898	INTRA-REGIÃO	5	11,91
59	2335	REGIÃO CENTRO	4	11,66
60	853	INTRA-REGIÃO	2	11,46
61	896	INTRA-REGIÃO	1	10,92
62	744	INTRA-REGIÃO	2	10,79
63	843	INTRA-REGIÃO	1	10,03
64	397	REGIÃO CENTRO	5	9,12
65	383	REGIÃO CENTRO	5	8,81
66	885	INTRA-REGIÃO	1	8,76
67	370	REGIÃO CENTRO	1	8,19
68	741	INTRA-REGIÃO	1	8,08
69	858	INTRA-REGIÃO	1	7,96
70	2309	REGIÃO CENTRO	1	7,96
71	851	INTRA-REGIÃO	1	7,30
72	739	INTRA-REGIÃO	1	7,30
73	837	INTRA-REGIÃO	1	7,30
74	804	INTRA-REGIÃO	2	6,71
75	855	INTRA-REGIÃO	1	6,24
76	777	INTRA-REGIÃO	1	6,22
77	2307	REGIÃO CENTRO	1	5,77
78	393	REGIÃO CENTRO	3	5,58
79	822	INTRA-REGIÃO	1	5,35
80	835	INTRA-REGIÃO	1	5,35
81	801	INTRA-REGIÃO	2	4,85

82	2803	INTRA-REGIÃO	1	4,72
83	846	INTRA-REGIÃO	1	4,46
84	840	INTRA-REGIÃO	1	4,38
85	2331	REGIÃO CENTRO	1	4,33
86	802	INTRA-REGIÃO	1	4,01
87	2381	REGIÃO CENTRO	1	3,97
88	884	INTRA-REGIÃO	1	3,71
89	2336	REGIÃO CENTRO	3	3,70
90	867	INTRA-REGIÃO	1	3,64
91	2338	REGIÃO CENTRO	1	3,21
92	369	REGIÃO CENTRO	1	3,15
93	803	INTRA-REGIÃO	1	2,50
94	737	INTER-REGIÃO	1	2,31
95	BRT - TRANSOESTE	TRANSOESTE	6	2,27
96	786	INTER-REGIÃO	1	2,02
97	918	INTER-REGIÃO	1	1,26
Total Geral			372	3228,94

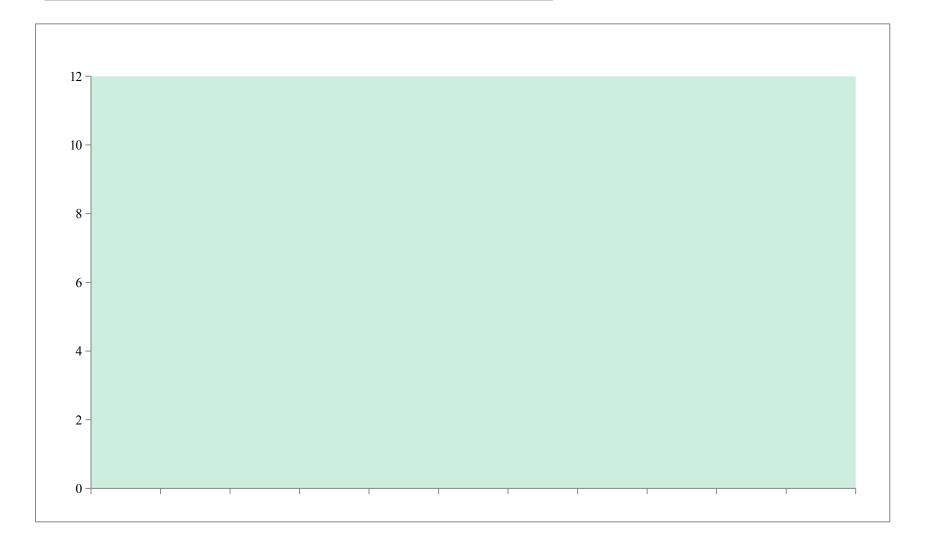
Percentual de Linhas Reclamadas: 69,28%

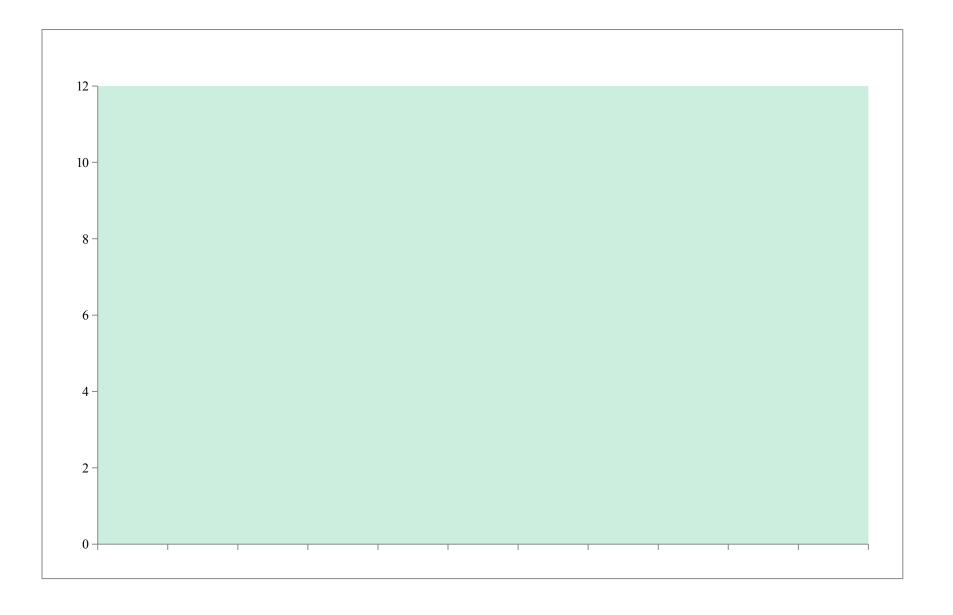
Intra-Região: 63,41%

Inter-Região: 76,19%

Região Centro: 75,67%

A RTR-5 possui o total de 140 linhas. No Trimestre 97 linhas foram reclamadas, das quais são 52 Intra-Região, 16 Inter-Região, 28 da Região Centro e 01 BRT-Transoeste.





Artigo	Grupo	DESCRIÇÃO	
Art. 5°, I	E3	Permitir que o Aux. de Transp. exerça a função p/a qual foi contratado sem que esteja registrado;	
Art. 5°, II	E4	Não comunicar ao Órg. G.r de Transportes demissão de Aux.deTrans.no prazo máx.de 30 dias corrido;	
Art. 5°, III	E2	Não instruir os Aux.de Trans.quanto às determinações do Org.G.de Trans. que lhe digam respeito;	
Art. 5°, IV	E1	Manter em serviço Aux.de Transp. portador de moléstia infecto-contagiosa definida em legislação especifica;	
Art. 5°, V	E1	Não manter bilheteiro nas estações do BRT, exceto naquelas que o órgão gestor dispensar sua presença	
Art. 5°, VI	E1	Deixar de identificar o infrator no prazo máximo de 10 (de\) dias após a notificação de autuação;	
Art. 6°, I	E2	Impedir ou dificultar o acesso do agente fiscalizador ao registro de passageiros transportados, viagens realizadas	
		ou outras informações operacionais ordinárias;	
Art. 6°, II	E2	Recusar credencial do agente fiscalizador;	
Art. 6°, III	E2	Desautorizar a fiscalização;	
Art. 6°, IV	E2	Preencher com inexatidão ou incorreção os documentos exigidos pelo Órgão Gestor de Transportes do	
		Município do Rio de Janeiro para acompanhamento da operação de veículo e/ou linha;	
Art. 7°, I	E2	Não efetuar vistoria ordinária ou extraordinária (penalidade/sanção por veículo);	
Art. 7°, II	E4	Não apresentar veículo para vistoria ordinária ou extraordinária conforme agendamento prévio, salvo c/ justificativa	
		formal def. pelo Órgão Gestor de Transportes, em requerimento com antecedência mín.de 24 horas;	
Art. 8°	E1	O permissionário / concessionário deverá dispor de instalações apropriadas nesta Cidade, com cobertura	
		e dimensões adequadas para a guarda e manutenção de todos os veículos de sua frota determinada;	
Art. 9°	E2	O permissionário / concessionário deverá disponibilizar canal direto de comunicação (telefone, fax ou e-mail) c/	
		O Órgão Gestor de Transportes, com a respectiva indicação de empregado responsável, 24 hs por dia.	
Art. 10, I	E4	Certificado de Vistoria Anual (original), emitido pelo Órgão Gestor de Transportes, exigível de acordo com o	
		calendário por este instituído;	
Art. 10,II	E3	Certificado ou comprovante de dedetização (original), com validade vigente;	
Art. 11	E2	O permissionário / concessionário deverá armazenar, pelo prazo mínimo de 36 meses, os registros de abertura e	
		encerramento de todas as viagens realizadas em todas as linhas e serviços, c/ o nº de pass. Transp viagem;	
Art. 12	E3	O permissionário / concessionário deverá encaminhar ao Órgão Gestor de Transportes seus dados operacionais,	
		nos moldes e prazos determinados pelo mesmo;	
Art. 13	E4	O permissionário / concessionário deverá comunicar ao Órgão Gestor de Transportes a ocorrência de acidentes	
		c/ seus veículos, no prazo máx.de 24 horas, com ou sem vítimas, bem como a interrupção de viagem;	
Art. 14	E2	Executadas as intimações e comunicações relacionadas com a imposição de penalidades e exercício do direito	
		de defesa previstas na Seção II do Capítulo V deste Código Disciplinar ();	
Art. 15	E4	O permissionário / concessionário não deve veicular ou divulgar qualquer tipo de comunicalção, aviso, publicidade,	
		publicação ou programação através de qualquer tipo de mídia, nas partes interna e externa do veículo, sem prévia	
		autorização do Órgão Gestor de Transportes;	
Art. 16, I	E1	Colocar em operação veículo não registrado no Órgão Gestor de Transportes do Município do Rio de Janeiro;	
Art. 16, II	E1	Colocar em operação veículo com vida útil vencida;.	
Art. 16, III	E1	Colocar em operação veículo com selo de vistoria pertencente a outro veículo;	
Art. 16. IV	E1	Recolocar veículo lacrado em operação, se prévia autorização do Órgão Gestor de Transportes;	
Art. 16, V	E1	Colocar em operação veículo não submetido à vistoria anual ordinária efetuada pelo Órgão Gestor de Transportes	
		(selo de vistoria vencido) ou sem selo de vistoria;	
Art. 16, VI	E2	Colocar em operação veículo com planta de carroceria em desacordo com aquela provada pelo Órg. G.de Transp.;	

Colocar em operação, em uma linha ou serviço, veículo co, "layout" externo e/ou pintura externa em desacordo

Art. 16, VII

Art. 17, I	E1	Operar uma linha ou quaisquer de seus servuços com quantitativo de veículos inferior a 80% ou superior a 100%
		da frota determinada, salvo por determinação específica para cada linha e/ou serviço expedida pelo Órgão Gestor
		de Transportes do Municipio do Rio de Janeiro;
Art. 17, II	E1	Deixar de operar serviço noturno conforme estabelecido pela Lei Orgânica do Município;
Art. 17, III	E1	Alterar o itinerário aprovado de uma linha ou serviço;
Art. 17, IV	<b>E</b> 1	Executar qualquer tipo de serviço não autorizado pelo Órgão Gestor de Transportes;.
Art. 17, V	E1	Não cumprir o período de operação estabelecido para uma linha ou serviço;
Art. 17, VI	E1	Suprimir ou acrescentar horário estabelecido para a operação de um serviço;
Art. 17, VII	E1	Suspender por 24 horas ou mais, sem autorização prévia do Órg. G. de Transp., a operação de uma linha
Art, 17, VIII	E1	Suspender por 4 horas ou mais, sem autorização prévia do Órg. G. de Transp., a operação de uma linha
		ou serviço, em um ou ambos os sentidos;
Art. 17, IX	E1	Suspender por 24 horas ou mais, sem autorização prévia do Órg. G. de Transp., a operação de uma linha
		através de GPS;
Art. 17, X	E2	Suspender por 1 hora ou mais sem autorização prévia do Órgão gestor de Transportes , a operação do sistema de
		controle da linha através de GPS;
Art. 17, XI	E1	Falta de informação ao usuário a respeito da operação do Sistemas BRT nas estações;
Art. 17, XII	E4	Operar com veículo cujo tipo de tecnologia seja diferente daquele determinado pelo Órgão Gestor de Transportes
		para uma linha ou serviço;
Art. 17, XIII	E1	Cobrar tarifa com valor superior àquele determinado pelo órgão gestor de transportes do Município do Rio de Janeiro;
Art. 17, XIV	E3	Cobrar tarifa com valor infereior àquele determinado pelo Órgão Gestor de Transportes, sem prévia autorização do mesmo;
Art. 17, XV	<b>E</b> 3	Cobrar tarifa à bordo nos veículos do BRT;
Art. 17, XVI	E2	Limitar em uma linha ou serviço, o quantitativo de passageiros beneficiários de gratuidade, por veículo ou por viagem
		salvo nos casos previstos na legislação em vigor;

Art. 17, XVII	E1	Impedir, dificultar ou burlar o exercício do direito dos passageiros beneficiários de gratuidade, em um veículo ou em
		uma viagem;
Art. 17, XVIII	E4	Retardar a viagem para angariar passageiros;
Art. 17, XIX	E3	Desrespeitar a lotação autorizada de passageiro para um determinado tipo de veículo;
Art.18, I	E3	Não providenciar a continuidade da viagem, deixando de acomodar o passageiro em qualquer outro veículo de sua frota, ou de outro
		permissionário/concessionário, independente da tecnologia veicular ou do valor da tarifa no prazo máximo de 15 minutos;
Art. 18, II	E3	No caso de não ser providenciada a acomodação do passageiro em outro veículo, na forma e prazo previstos no
		inciso I, caso o permissionário / concessionário deixe de providenciar o imediato reembolso do valor da passagem
		em moeda corrente;
Art. 18, III	E3	No caso de não ser efetuado o reembolso previsto no inciso II, por qualquer motivo, se o permissionário ou
		concessionário deixar de providenciar a entrega de cartão eletrônico contendo crédito de uma viagem, com
		validade imediata, para uso em qualquer veículo de qualquer categoria do SPPO por meio de ônibus do Municipio
		do Rio de Janeiro, independente do valor da tarifa;
Art. 18, IV	E3	Não providenciar a devolução imediata da diferença do valor da passagem, caso o passageiro venha a ser
		embarcado em veículo / linha com tarifa inferior a da viagem interrompida;
Art. 18, V	E2	Cobrar diferença de valor da passagem por haver embarcado o passageiro em veículo com tarifa superior
		à da viagem interrompida;
Art. 19, I	E1	Abastecimento de veículos com passageiros em seu interior;
Art. 19, II	E1	Serviço de manutenção em via pública, exceto os emergenciais de pequena duração;
Art. 19, III	E1	Não remoção de via pública, de veículo avariado ou apresentando problemas mecânicos, considerado como não
		remoção a permanência do veículo por tempo superior a 30 min. em qualquer via do Municipio do Rio de Janeiro.
Art. 20, I	E3	Isuficiência de limpeza ou higiene na área ocupada pelo permissionário / concessionário;
Art. 20, II	E3	Vozerio, algazarra ou atitude inconveniente de Aux. de Transp. do permissionário / concessionário;
Art. 20, III	E3	Falta de organização nas estações;
Art. 20, IV	E2	Falta ou mau funcionamento de iluminação interna e/ou externa nas estações;
Art. 20, V	E2	Falta de sinalização para pessoas com necessidades especiais;
Art. 20, VI	E2	Falta de equipamentos de segurança e combate a incêndio;
Art. 20, VII	E2	Falta de informação gráfica obrigatória;
Art. 20, VIII	E3	Veículo estacionado com motor em fucionamento, exceto quando equipado com aparelho de ar condicionado;
Art. 20, IX	E3	Quantidade de veículos estacionados em ponto terminal e/ou regulador superior à determinada, conforme respectiva sinalização
		gráfica vertical existente no local;
Art. 21, I	E2	Operar ponto terminal e/ou regulador de uma linha ou serviço em local diferente daquele determinado pelo Órgão Gestor de
		Transportes do Município do Rio de Janeiro;

Art. 22	E3	Os pontos terminais de linhas com frota determinada superior a 3 veículos devem ser atendidos por despachantes do permissionário
		os quais são responsáveis pelo controle operacional dos mesmos e pela elaboração dos mapas de movimento e controle das guias
		dos veículos, caracterizando-se como penalizáveis, isolada ou cumulativamente, a ausência de despachantes e/ou a falta da
		documentação aqui referida;
Art. 23, I	E4	Falta, incorreção ou alteração de informação gráfica obrigatória;
Art. 23, II	E3	Inoperância ou mau funcionamento do sistema de ar condicionado, nos veículos em que seja exigida
		a utilização do equipamento;
Art. 23, III	E4	Falta, inoperância ou mau funcionamento dos dispositivos internos de iluminação de informação aos passageiros;
Art. 23, IV	E4	Falta, inoperância ou mau funcionamento das luminárias internas do veículo;
Art. 23, V	E4	Falta, inoperância ou mau funcionamento dos dispositivos de sinal ótico ou sonoro, acionados, respectivamente,
		por botão interruptor ou por cordão;
Art. 23, VI	E4	Mau funcionamento de janelas, por falta de batentes e/ou falta de puxadores;
Art. 23, VII	E4	Mau estado de bancos, por estofamento rasgado, molejo ou estofo sem efeito, por parte
		quebrada ou ausente;
Art. 23, VIII	E3	Inoperância ou mau funcionamento de porta de serviço;
Art. 23, IX	E4	Falta de limpeza interna e/ou externa do veículo;
Art. 23, X	E3	Inoperância ou mau funcionamento de caixa de vista eletrônica ou similar;
Art. 23, XI	E4	Alteração de característica aprovada para o veículo, não prevista nos incisos anteriores;
Art. 24, I	E3	Mau funcionamento das portas das estações;
Art. 24, II	E3	Piso furado, cortado, rachado ou solto;
Art.24,III	E3	Piso derrapante;
Art. 24,IV	E3	Revestimento interno, das janelas e/ou do teto, danificado ou ausente;
Art. 24,V	E4	Friso solto;
Art. 24, VI	E3	Motor com isolamento termo-acústico danificado ou inexistente;
Art. 24,VII	E3	Falta ou mau estado do balaústre, corrimão ou coluna, interno ou externo, por item;
Art. 24, VIII	E2	Balaústre, corrimão ou coluna, interno ou externo, quebrado, solto ou oferecendo perigo aos pass., por item;
Art. 24, IX	E2	Mau estado da carroceria;
Art. 24, X	E4	Mau estado da pintura do veículo;
Art. 24, XI	E1	Falta de porta de serviço ou de parte da mesma;
Art. 24, XII	E3	Mau estado de parabrisa;

Art. 24, XIII	E1	Falta ou inoperãncia do validador eletrônico;
Art.24, XIV	E2	Falta de vidros ou vidros quebrados nas janelas;
Art. 24, XV	E1	Inoperância ou mau funcionamento de dispositivo de acessibilidade para pessoas portadoras de deficiência
		ou com mobilidade reduzida, conforme ABNT 15.570/2008 e regulamentação municipal específica;
Art. 24, XVI	E1	Mau funcionamento da catraca, de modo que não permita o giro em ambos os sentidos;
Art. 24, XVII	E1	Adulteração ou violação de lacre da catraca;
Art. 24, XVIII	E4	Ausência ou mau estado de painéis divisórios;
Art. 24, XIX	E3	Alteração de característica aprovada para o veículo, não prevista nos incisos anteriores;
Art. 24, XX	E3	Mau estado da articulação e/ou seus componentes;
Art. 24, XXI	E3	Falta ou mau funcionamento de equipamento de comunicação do veículo;
Art. 25,I	E2	Falta de pára-choque dianteiro ou traseiro;
Art. 25, II	E1	Falta, inoperância, mau funcionamento ou prazo de validade do extintor de incêndio vencido;
Art. 25,III	E2	Falta, inoperância ou mau funcionamento de limpador de parabrisa;
Art. 25, IV	E3	Falta ou inoperância de luzes nas lanternas indicadoras de direção (dianteira, lateral, e/ou traseira)
		ou de pisca-alerta;
Art. 25, V	E2	Falta ou inoperãncia de luz nas lantemas indicadoras de acionamento de freio e/ou marcha de ré;
Art. 25, VI	E3	Falta ou avaria de óculo de lantemas indicadoras de direção (dianteira, lateral e/ou traseira), de parada ou de
		acionamento de freio e/ou de marcha ré;
Art. 25, VII	E1	Falta ou mau estado de espelho retrovisor externo;
Art. 25, VIII	E3	falta ou mau estado de espelho retrovisor intemo;
Art. 25, IX	E3	Falta ou inoperância de velocímetro e/ou hodômetro;
Art. 25, X	E2	Falta ou inoperância de equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo)
		de acordo com legislação específica em vigor;
Art. 25, XI	E2	Falta de disco registrador de velocidade e tempo do tacógrafo;
Art. 25, XII	E2	Falta, mau funcionamento ou inoperância do dispositivo que impede a aceleração do veículo quando quaisquer
		das portas de serviço estiverem abertas, bem como sua abertura com o veículo em movimento;
Art. 25, XIII	E1	Falta ou mau estado de saídas de emergência (escotilhas e/ou janelas) ou mau funcionamento de seus
		mecanismos de acionamento;

A + 25 XV	<u> </u>	Incomputação de distança de foia de estacionamento.
Art. 25, XIV	E1	Inoperância do sistema de freio de estacionamento;
Art. 25, XV	E1	Falta de frisos em pneumático;
Art. 25, XVI	E2	Alteração de característica aprovada para o veículo não prevista nos incisos anteriores;
Art. 26, I	E1	Chassi empenado, rachado ou quebrado;
Art. 26, II	E1	Falta ou inoperância do motor de arranque;
Art. 26, III	E1	Embreagem com defeito;
Art. 26, IV	E1	Caixa de marcha com defeito;
Art. 26, V	E1	Conjunto diferencial com defeito;
Art. 26, VI	E1	Roda com defeito;
Art. 26, VII	E1	Emissão de fumaça, gases ou partículas em níveis superiores aos estabelecidos em legislação específica,
		aferida por instrumento ou equipamento hábil;
Art. 26, VIII	E1	Silenciador com defeito;
Art. 26, IX	E1	Defeito na caixa, em ponteira, barra ou volante de direção;
Art. 26, X	E1	Vazamento de combustível, diferencial, direção, caixa de óleo hidráulico ou lubrificante;
Art. 26, XI	E1	Feixe de mola danificado ou faltando acessórios;
Art. 26, XII	E1	Falta ou inoperância dos amortecedores;
Art. 26, XIII	E1	Falta de barra estabilizadora;
Art. 26, XIV	E1	Alteração de característica aprovada para o veículo não prevista nos incisos anteriores;
Art. 27		Constatadas infrações previstas nos arts. 23, 24, 25 e 26, caracterizadas como de natureza leve ou média,
( <u> </u>		para as quais não sejam previstas medida administrativa de lacre do veículo, poderá ser ordenado a critério
( <u> </u>		do agente fiscalizador, o recolhimento do veículo à garagem ();
Art. 28	A4	O Aux. de Transp. assim denominado o empregado do permissionário/concessionário que exerça a função
·		de motorista, cobrador, despachante, agente fiscalizador ou inspetor, conforme definido no caput do art. 5°,
(		deve portar consigo, de modo ostensivo, a Carteira de Auxiliar de Transporte - CIAT original, caracterizando-se
(		a sua ausência como penalizável;
Art. 29, I	А3	Não atender às solicitações de parada para embarque ou desembarque de passageiros nos locais
		devidamente sinalizados;
Art. 29, II	A3	Permitir o embarque ou desembarque de passageiros em local não devidamente sinalizado para tal;
Art. 29, III	A3	Diminuir a marcha sem parar o veículo ou pará-lo afastado do meio-fio, dificultando o embarque ou desembarque
(		seguro do passageiro em local devidamente sinalizado para tal;
Art. 29, IV	А3	Arrancar ou frear bruscamente o veículo;
Art. 29, V	A1	Obstruir a via, especialmente o cruzamento de vias, com o veículo parado;
Art. 29, VI	A1	Comprometer a segurança de terceiros;
Art. 29, VII	A1	Viajar com qualquer porta aberta, conduzir passageiro ou Auxiliar de Transporte em degrau de acesso do carro,
		ou, ainda conduzir qualquer pessoa com o corpo parcialmente ou totalmente colocado fora do veículo;
Art. 29, VIII	A4	Autorizar entrada ou saída de passageiro pela porta indevida;
Art. 29, IX	A4	Conversar na função de motorista, estando o veículo em trânsito;
Art. 29, X	А3	Retardar a viagem, reduzindo a velocidade ou prolongando a parada em pontos intermediários ou
		reguladores, com o fim de angariar passageiro;
Art. 29, XI	A2	Desrespeitar a lotação autorizada de passageiro para o veículo;
Art. 29, XII	A1	Cobrar indevidamente ou sonegar troco ao passageiro;
Art. 29, XIII	A3	Transitar com o veículo com ausência ou insuficiência na iluminação;

A ( 00 )(1)(		11
Art. 29, XIV	A1	Limitar o quantitativo de passageiris beneficiários de gratuidade por veículo ou por viagem, salvo nos
		casos previstos na legislação em vigor;
Art. 29, XV	<b>A</b> 1	Impedir, dificultar ou burlar o exercício do direito dos passageiros beneficiários de gratuidade;
Art. 29,XVI	А3	Utilizar fones nos ouvidos conectados a aparelhagem sonora ou de telefone celular;
Art. 29, XVII	A2	Parar o veículo fora do local designado na estação, comprometendo o embarque/desembarque
		de passageiros e/ou a sua segurança;
Art. 29, XVIII	A2	Deixar de circular pela faixa exclusiva, salvo nos casos de obstrução da via;
Art. 29, XIX	A2	Parar em estação não designada ou deixar de parar em estação designada;
Art. 29, XX	A2	Parar o veículo fora da estação;
Art. 30	<b>A</b> 1	O Auxiliar de Transportes deve tratar com respeito e atenção especial os idosos, as gestantes
		e as pessoas portadoras de necessidades especiais;
Art. 31	A2	O Auxiliar de Transporte na função simultanea de motorista e cobrador, não deve efetuar
		recebimentos e pagamentos com o veículo em trânsito;
Art. 32	A1	O Auxiliar de Transporte não deve exercer sua função alcoolizado, sob efeito de tóxico ou droga que afete
		de qualquer modo às condições físicas e mentais;
Art. 33	A4	O Aux. de Transporte deve trabalhar devidamente uniformizado, observando o asseio pessoal e de seu uniforme;
Art. 34	A2	O Auxiliar de Transporte não deve fumar no interior do veículo, assim como deve fazer cumprir a legislação
		que estabelece proibição identica para os passageiros;
Art. 35	A3	O Auxiliar de Transporte não deve fazer uso abusivo ou indevido de farol alto e/ou freios,a ssim como não deve
		acelerar o motor com o objetivo de chamar a atenção;
Art. 36	A1	O Auxiliar de Transporte não deve portar arma de qualquer espécie, assim como não deve mantê-la no veículo;
Art.37	A4	O Aux. de Transp. não deve permitir a prática de mendincância e a venda de objetos ou alimentos
		no interior do veículo;
Art. 38	A1	O Aux. de Transp. não deve transportar e/ou permitir transporte de qualquer mercadoria de manuseio
		e/ou uso proíbido;
Art. 39	<b>A</b> 1	O Aux. de Trans.não deve trafegar acima da velocidade permitida, de acordo com a classificação da via pelo CTB;
Art. 40, I	<b>A</b> 1	Alterar ou não concluir o itinerário autorizado do veículo;
Art. 40, II	A1	Abandonar o veículo sem concluir a viagem;
Art. 40, III	A2	Interromper viagem, durante a operação, sem motivo justo;
Art. 40, IV	A3	Estacionar veículo em local não destinado a ponto terminal e/ou regulador de uma linha ou serviço;
Art. 40, V	А3	Falta de Urbanidade;
Art. 41, I	A2	Impedir ou dificultar o acesso do agente fiscalizador ao registro de passageiros transportados, viagens realizadas
		ou outras informações operacionais ordinárias;
Art. 41, II	A2	Desautorar a fiscalização;
Art. 41, III	A2	Preencher com inexatidão ou incorreção os documentos exigidos pelo Órgão Gestor de Transportes
		para acompanhamento da operação de veículo e/ou linha;
Art. 41, IV	A2	Omitir informações sobre irregularidades operacionais de que tenha conhecimento;
	_	